



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.397

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "Auto Vidros Vila Nova Ltda".


O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficará o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento à empresa "Auto Vidros Vila Nova Ltda", de propriedade dos Srs. Paulo Sérgio Rosa e José Donizete Teixeira, localizada na rua Coronel Virgílio Silva, n. 1302, bairro Vila Nova.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de dezembro de 1996

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Pereira  
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1616, de 127/12/96